



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



OFÍCIO Nº 002/2026

Bom Lugar/Ma, em 26 de Janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor  
MARCELO DE BRITO DAMASCENA  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar – MA

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

**APROVADO**

Em 29/01/2026

*Marcelo de Brito Damascena*  
*[Assinatura]*

Assunto: **Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Medida Provisória nº 1.334, de 2026”**

Senhor Presidente,

Sirvo – me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, que “Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Medida Provisória nº 1.334, de 2026”, e gostaria de solicitar de merecer dos pares dessa Casa Legislativa, que fosse votado em regime de urgência.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, é que apresento a proposta contida no Projeto de Lei em apenso.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamento o ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

*Marlene Silva Miranda*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 002 /2026

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores.

Com os cumprimentos de praxe, encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, por meio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Medida Provisória nº 1.334, de 2026.”

O presente projeto de lei visa atender à necessidade de atualização do piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Município de Bom Lugar – MA, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334, de 2026, que estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A Lei Federal nº 11.738/2008, em seu artigo 5º, estabelece que o Ato do Ministro de Estado da Educação atualizará, anualmente, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica até o último dia útil do mês de janeiro, redação dada pela Medida Provisória nº 1.334, de 2026. O intuito é garantir a valorização e remuneração condigna aos profissionais que desempenham papel fundamental na formação e desenvolvimento da sociedade.

Diante do exposto, a atualização do piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Lugar – MA é essencial para assegurar a conformidade com a legislação federal e promover a valorização dos educadores. Este projeto de lei busca, assim, garantir condições adequadas para o exercício da nobre missão educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos educadores e, por consequência, para a elevação da qualidade da educação oferecida à população do município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, EM 26 DE JANEIRO DE 2026



Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

**APROVADO**

Em 29/01/2026

*Marlene de Brito Miranda*

*[Handwritten signatures]*

Projeto de Lei nº 002/2026

*"Dispõe sobre concessão de reajuste anual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 alterada pela Medida Provisória nº 1.334, de 2026".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado, para o exercício de 2026, reajuste geral no importe de 7% (sete por cento) para as remunerações compreendidas no piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Lugar – MA, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 alterada pela Medida Provisória nº 1.334, de 2026.

**Art. 2º.** O reajuste passa a vigorar com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

*Francisco Renierio Silva*  
*[Other signatures]*

MARLENE SILVA MIRANDA

Prefeita Municipal

*[Handwritten signature]*  
 Hummer Adriel de Lencina

*[Large handwritten signature]*

*Raimundo Roberto de Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



*Marlene Silva Miranda*

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal